



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 62/2023-ALE

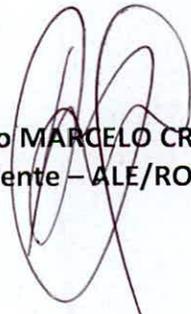
RECEBIDO NA DITEL
Em 04 / 04 / 2023
Horas 10 : 35
Por: Eden Damasceno

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO comunica a Vossa Excelência que promulgou, nos termos do § 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, a Lei Complementar nº 1.187, de 31 de março de 2023, que “Dispõe sobre a alteração do nome do Hospital Infantil São Cosme e Damião em Porto Velho para Hospital Infantil Dra. Antonieta Rodrigues Gama e dá outras providências”.

Na oportunidade, informa que a referida Lei será publicada no Diário Oficial da Assembleia Legislativa nº 56, de 31 de março de 2023.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 31 de março de 2023.


Deputado MARCELO CRUZ
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.187, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração do nome do Hospital Infantil São Cosme e Damião em Porto Velho para Hospital Infantil Dra. Antonieta Rodrigues Gama e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decretou, e eu, nos termos do § 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o nome do Hospital Infantil São Cosme e Damião em Porto Velho para Hospital Infantil Dra. Antonieta Rodrigues Gama.

Art. 2º Ficam alteradas a ementa e o artigo 1º da Lei Complementar nº 261, de 18 de abril de 2002, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Cria o Hospital Regional de Extrema e o Hospital Infantil Dra. Antonieta Rodrigues Gama, em Porto Velho.

.....
Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, conforme disposto nos artigos 28 e 29, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, a Unidade Interiorizada denominada Hospital Regional de Extrema e o Hospital Infantil Dra. Antonieta Rodrigues Gama.”
(NR)

Art. 3º Ficam alteradas as denominações da tabela “Hospital Infantil São Cosme e Damião – Subordinado à SESAU” do Anexo II “Cargos de Direção Superior da Administração Direta e Indireta” e da tabela “Hospital Infantil São Cosme e Damião – Subordinado à SESAU” do Anexo III “Função Gratificada Administração Direta e Indireta” da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que “Modifica a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.”, que passam a vigorar da seguinte forma:

“ANEXO II

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

.....
Hospital Infantil Dra. Antonieta Rodrigues Gama - Subordinado à SESAU

Cargo	Quant.	Símbolo
Diretor Geral do Hospital Dra. Antonieta Rodrigues Gama	1	CDS-11
Diretor Geral Adjunto	1	CDS-10



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Assessor	1	CDS-07
Gerente Financeiro	1	CDS-08
Assessor de Controle Interno	1	CDS-08
Gerente de Contabilidade	1	CDS-08
Assessor Técnico	1	CDS-05
Gerente Médico	1	CDS-07
Gerente de Enfermagem	1	CDS-05
Gerente de Atenção à Saúde Especializada	1	CDS-05
Gerente de Farmácia Hospitalar	1	CDS-05
Gerente de Administração	1	CDS-05
Gerente de Manutenção	1	CDS-05
TOTAL	13	

ANEXO III

FUNÇÃO GRATIFICADA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Hospital Infantil Dra. Antonieta Rodrigues Gama - Subordinado à SESAU

Cargo	Quant.	Símbolo
Chefe de Núcleo Psicossocial	1	FG-2
Chefe de Núcleo de Nutrição Dietética	1	FG-2
TOTAL	2	

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 31 de março de 2023.

Deputado **MARCELO CRUZ**
Presidente - ALE/RO